



RESOLUÇÃO SESA Nº 517/2017

Aprova a relação de Municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 434/2014 e alterações.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais estatutárias, que lhe são conferidas pelo artigo 45, Inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03/06/1987; artigo 8º, Inciso IX, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014 e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, segundo os princípios da universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c Art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabeleceu a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária. Que sobre as responsabilidades das Secretarias Estaduais de Saúde, o anexo I da Portaria Ministerial estabelece o dever de contribuir com o financiamento tripartite da Atenção Básica; sendo competência da Secretaria de Estado da Saúde destinar recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- considerando o art. 12, XVI, da Lei Estadual nº 13.331/2001, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando o Decreto nº 7.986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAÚDE;
- considerando a Resolução SESA nº 237/2012 que estabelece como metodologia para a alocação de recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, a aplicação do Fator de Redução das Desigualdades Regionais;
- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;
- considerando a deliberação CIB/PR nº 17, de 25 de fevereiro de 2013, que aprova a Rede Paraná Urgência e as suas diretrizes e componentes; e no componente Atenção Primária – APSUS estabelece nas suas ações a aquisição de ambulâncias para que os municípios possam



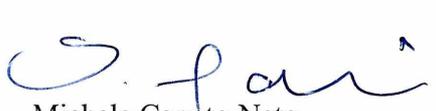
- realizar transporte de pacientes sem risco iminente de vida, assim como no componente atenção domiciliar;
- considerando a necessidade de atender as solicitações dos gestores municipais para que o Governo do Estado aporte recursos para a organização do Transporte Sanitário nos municípios paranaenses;
 - considerando a Resolução SESA nº 434/2014 que instituiu o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o biênio 2014/2015 e alteração disposta na Resolução SESA nº 312/2015;
 - considerando a Resolução SESA nº 051/2017, que altera o Art 03 e 04 da Resolução SESA nº 169/2016
 - considerando a Resolução SESA nº 207/2016 que Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da cláusula de fraude e corrupção;
 - considerando a deliberação CIB/PR nº 053, de 12 de abril de 2016, que aprova o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o quadriênio 2016-2019;
 - considerando a Resolução SESA nº 169/2016 que disciplina o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o quadriênio 2016-2019;
 - considerando a Resolução SESA nº 196/2017 que altera o preâmbulo da Resolução SESA nº 312/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a relação de Municípios, constantes no anexo I dessa resolução, habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 434/2014 e Resolução SESA nº 312/2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2017.


Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde





ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 517/2017

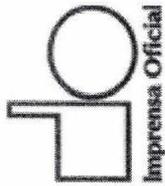
Municípios desta Resolução	Valor
1 Andirá	R\$ 120.000,00
2 Ângulo	R\$ 120.000,00
3 Antonina	R\$ 120.000,00
4 Ariranha do Ivaí	R\$ 240.000,00
5 Boa Esperança	R\$ 240.000,00
6 Boa Ventura	R\$ 360.000,00
7 Califórnia	R\$ 120.000,00
8 Cambira	R\$ 240.000,00
9 Campina da Lagoa	R\$ 120.000,00
10 Cândido de Abreu	R\$ 360.000,00
11 Capanema	R\$ 120.000,00
12 Capitão Leônidas Marques	R\$ 120.000,00
13 Colorado	R\$ 120.000,00
14 Cruzeiro do Iguaçu	R\$ 120.000,00
15 Cruzmaltina	R\$ 450.000,00
16 Eneas Marques	R\$ 240.000,00
17 Fazenda Rio Grande	R\$ 120.000,00
18 Fenix	R\$ 240.000,00
19 Formosa do Oeste	R\$ 120.000,00
20 Francisco Beltrão	R\$ 120.000,00
21 Grandes Rios	R\$ 120.000,00
22 Ibema	R\$ 120.000,00
23 Ibiporã	R\$ 240.000,00
24 Icaraíma	R\$ 240.000,00
25 Iracema do Oeste	R\$ 120.000,00
26 Irati	R\$ 120.000,00
27 Itaguajé	R\$ 120.000,00



28	Itaipulândia	R\$ 450.000,00
29	Itaúna do Sul	R\$ 120.000,00
30	Jandaia do Sul	R\$ 120.000,00
31	Jataizinho	R\$ 120.000,00
32	Juranda	R\$ 360.000,00
33	Laranjal	R\$ 240.000,00
34	Lunardelli	R\$ 120.000,00
35	Mallet	R\$ 360.000,00
36	Marialva	R\$ 120.000,00
37	Marilândia do Sul	R\$ 240.000,00
38	Marquinho	R\$ 240.000,00
39	Mauá da Serra	R\$ 360.000,00
40	Medianeira	R\$ 120.000,00
41	Mirador	R\$ 240.000,00
42	Nossa Senhora das Graças	R\$ 240.000,00
43	Nova América da Colina	R\$ 120.000,00
44	Nova Fátima	R\$ 120.000,00
45	Nova Itacolomi	R\$ 120.000,00
46	Nova Londrina	R\$ 120.000,00
47	Nova Santa Rosa	R\$ 120.000,00
48	Nova Tebas	R\$ 450.000,00
49	Palotina	R\$ 120.000,00
50	Paranavaí	R\$ 120.000,00
51	Piên	R\$ 120.000,00
52	Porto Barreiro	R\$ 120.000,00
53	Porto Vitória	R\$ 120.000,00
54	Primeiro de Maio	R\$ 120.000,00
55	Quatigua	R\$ 120.000,00
56	Santa Cecília do Pavão	R\$ 120.000,00



57	Santa Cruz do Monte Castelo	R\$ 240.000,00
58	Santa Helena	R\$ 240.000,00
59	Santa Terezinha de Itaipu	R\$ 450.000,00
60	Santana do Itararé	R\$ 120.000,00
61	Santo Antonio da Platina	R\$ 120.000,00
62	Santo Antonio do Caiuá	R\$ 120.000,00
63	São João do Ivaí	R\$ 240.000,00
64	São José das Palmeiras	R\$ 120.000,00
65	São Pedro do Ivaí	R\$ 120.000,00
66	São Pedro do Paraná	R\$ 120.000,00
67	Tamarana	R\$ 120.000,00
68	Terra Roxa	R\$ 120.000,00
69	Toledo	R\$ 120.000,00
70	União da Vitória	R\$ 120.000,00
71	Virmond	R\$ 120.000,00

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo	96490/2017	Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA nº 517/2017	Secretaria da Saúde
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	<u>517.17.rtf</u> 216,78 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	06/10/2017 16:31	
Data de publicação		
10/10/2017 Terça-feira	Gratuita	Diagramada
		09/10/17 09:04
		Nº da Edição do Diário: 10046
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	